



## **DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 169, DE 8 DE JULHO DE 2021<sup>1</sup>**

Dispõe sobre os procedimentos e as regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do Coronavírus, no âmbito do Poder Executivo, durante a vigência do estado de CALAMIDADE PÚBLICA decorrente da pandemia de COVID-19, em todo o território do Estado e dá outras providências.

**O COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19**, no exercício de atribuição que lhe confere o art 2º do Decreto nº 47 886, de 15 de março de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13 979, de 6 de fevereiro de 2020, no Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, no Decreto nº 47 891, de 20 de março de 2020, no Decreto nº 48 102, de 29 de dezembro de 2020, no Decreto nº 48 205, de 15 de junho de 2021, e nas resoluções da Assembleia Legislativa nº 5 529, de 25 de março de 2020, nº 5 554, de 17 de julho de 2020, e nº 5 558, de 11 de fevereiro de 2021,

### **DELIBERA:**

Art. 1º – Esta deliberação dispõe sobre os procedimentos e as regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do Coronavírus, no âmbito do Poder Executivo, durante vigência do estado de CALAMIDADE PÚBLICA decorrente da pandemia de COVID-19, em todo o território do Estado.

Art. 2º – O servidor que apresentar sintomas característicos de COVID-19 fica impedido de comparecer à unidade pericial, devendo justificar motivadamente a sua ausência.

Art 3º – A licença para tratamento de saúde poderá ser concedida mediante avaliação pericial documental, conforme instruções expedidas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag, durante a vigência do estado de CALAMIDADE PÚBLICA.

Art 4º – o exame admissional exigido para a posse em cargo de provimento em comissão de recrutamento amplo ou para celebração de contrato temporário, a que

---

<sup>1</sup> Publicada no Jornal Minas Gerais de 09/07/2021, página 03 - colunas 03 e 04 e página 04 - colunas 01 e 02.



se referem a Lei nº 23 630, de 2 de abril de 2020, e a Lei nº 23 750, de 23 de dezembro de 2020, poderá ser substituído pela apresentação dos seguintes documentos:

- I – atestado de saúde ocupacional, emitido por profissional médico assistente;
- II – Questionário de Antecedentes Clínicos, conforme modelo disponibilizado pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da Seplag.

§ 1º – A documentação de que tratam os incisos I e II do caput deverá ser apresentada à autoridade responsável pelo ato de posse ou pela contratação temporária.

§ 2º – A unidade de recursos humanos do órgão, autarquia e fundação deverá:

- I – enviar, em envelope lacrado, o original do Questionário de Antecedentes Clínicos e cópia do atestado de saúde ocupacional à Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da Seplag;
- II – arquivar o atestado de saúde ocupacional na pasta funcional do servidor ou do contratado temporário.

Art 5º – o prazo para recadastramento anual de inativos e pensionistas especiais da Administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, estabelecido pelo Decreto nº 43 833, de 7 de julho de 2004, fica suspenso durante a vigência do estado de CALAMIDADE PÚBLICA, sem prejuízo da remuneração nesse período.

Art. 6º – Fica revogada a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 35, de 22 de abril de 2020.

Art 7º – Esta deliberação entra em vigor da data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 8 de julho de 2021.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR  
Secretário de Estado de Saúde

MATEUS SIMÕES DE ALMEIDA  
Secretário-Geral

MÁRCIO LUÍS DE OLIVEIRA  
Consultor-Geral de Técnica Legislativa

ANA MARIA SOARES VALENTINI  
Secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento



**BERNARDO SILVIANO BRANDÃO VIANNA**  
Secretário de Estado Adjunto da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo,  
respondendo pela Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

**GUILHERME AUGUSTO DUARTE DE FARIA**  
Secretário de Estado Adjunto de Desenvolvimento Econômico, respondendo pela  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

**ELIZABETH JUCÁ E MELLO JACOMETTI**  
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

**JULIA FIGUEIREDO GOYTACAZ SANT'ANNA**  
Secretária de Estado de Educação

**GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA**  
Secretário de Estado de Fazenda

**ROGERIO GRECO**  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**MARÍLIA CARVALHO DE MELO**  
Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**LUÍSA CARDOSO BARRETO**  
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

**SÉRGIO PESSOA DE PAULA CASTRO**  
Advogado-Geral do Estado

**RODRIGO FONTENELLE DE ARAÚJO MIRANDA**  
Controlador-Geral do Estado

**SIMONE DEOUD SIQUEIRA**  
Ouvidora-Geral do Estado

**ERLON DIAS DO NASCIMENTO BOTELHO, Coronel**  
Chefe do Estado-Maior, respondendo pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas  
Gerais

**OSVALDO DE SOUZA MARQUES, Coronel**  
Chefe do Gabinete Militar do Governador



JOAQUIM FRANCISCO NETO E SILVA  
Chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

RODRIGO SOUSA RODRIGUES, Coronel  
Comandante-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais